



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**PROJETO DE LEI Nº 113 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 264.200,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2052	Modernização e Manutenção da Secret. de Transportes e Obras	
Ação	2.023	Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras	
Conta Econômica	33.90.40	Serviços Tecnol. da Infor. e Com. – P. Jurídica – (ficha 174)	28.000,00
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.011	Obras Diversas em Vias Urbanas e Rurais	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações – (ficha 194)	100.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde – 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2054	Modernização e Manutenção da Secret. Municipal de Saúde	
Ação	2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - FMS	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (Ficha 286)	136.200,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 264.200,00(duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manutenção das Ativ. Adm. e do Ensino Fundamental – 25%	
Conta Econômica	33.90.14	Diárias - Civil – (Ficha 96)	5.000,00
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (Ficha 97)	20.000,00
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita – (Ficha 98)	1.000,00
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI – 25%	
Conta Econômica	33.90.14	Diárias – Civil – (Ficha 114)	1.000,00
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita – (Ficha 116)	4.200,00
Ação	2.125	Manutenção das Atividades do Pré - Escolar – 25%	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (Ficha 131)	5.000,00
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita – (Ficha 132)	100.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.024	Fundo Especial para Infância e Adolescência - FIA	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações – (ficha 546)	128.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 25 de novembro de 2019.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**